



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Comissão de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA nº 33/2025

1. OBJETO

1.1. SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE PERSIANAS EM 14 SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀS JÁ EXISTENTES E INSERVÍVEIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo

Lote 1

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CORTINA PERSIANA SUEO ROLO TELA SOLAR STANDART 2,2M X 1,15M	UN	14

1.2. A contratação será realizada por proposta global de menor preço.

1.3. Os serviços se enquadram como serviços comuns.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento e montagem dos itens adquiridos será realizado em remessa única na sede da Câmara, em data e horário pré-agendados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço de fornecimento e montagem dos serviços acima elencados atenderá a necessidade de substituição das já inservíveis e inadequadas cortinas das salas da Câmara Municipal. As persianas atuais foram instaladas há mais de 10 anos, já não cumprem a função requisitada, pois apresentam defeito em seus sistemas de roldanas, tecido já desgastado, com estética ruim e que não bloqueia a luminosidade, gerando reflexo e iluminação excessiva nas salas, o que por sua vez prejudica a visão dos servidores e gera gasto adicional com climatização artificial. As novas cortinas trarão maior conforto, segurança ótica e estética modernizada, reforçando o compromisso da Câmara com o zelo do patrimônio público.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço a serem executado e contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, Convite ou por dispensa.

4.2. A contratação não gerará vínculo empregatício entre os empregados dos fornecedores e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Comissão de Contratação

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1.** O fornecimento será efetuado em remessas agendadas, após a emissão de ordem de fornecimento.
- 5.2.** Emitida a ordem de fornecimento, o serviço deverá ser executado em no máximo 05 dias.
- 5.3.** Os serviços deverão ser realizados na sede do órgão, no endereço Avenida Goiânia, n. 1115, Bairro Nazaré, Hidrolândia/GO, fone 62 3553-1912, no horário das 7 às 18 horas.

6. CUSTOS ESTIMADOS E VIGÊNCIA

- 6.1.** O custo estimado total da presente contratação fica assim estipulado, conforme ANEXO 1 com os orçamentos pesquisados pela Comissão de Contratação:

R\$ 13.858,20 (treze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) na dotação 3.3.90.39/16 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – ficha 20), cujo saldo é R\$ 82.782,82.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1.** As obrigações da CONTRATANTE são:
- i.** Exercer a fiscalização do fornecimento, receber os serviços fornecidos;
 - ii.** Comunicar ocorrências e inconformidades nos serviços;
 - iii.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados. Informar por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração ou endereço de cobrança.
 - iv.** Prestar todas as informações e esclarecimentos relativos ao objeto contratado, que venham a ser solicitado pelo(a) CONTRATADO(A).
 - v.** Rejeitar no todo, ou em parte, o fornecimento de serviços em desacordo com o aqui estipulado.
- 7.2.** As obrigações da CONTRATADA são:
- i.** Fornecer os serviços ofertados, nas quantidades e periodicidade necessária ao atendimento das necessidades da Câmara;
 - ii.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - iii.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contratação exigidas, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários que possuir;
 - iv.** Manter as condições contratadas pelo prazo de vigência da contratação;
 - v.** Cumprir as responsabilidades resultantes da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Comissão de Contratação

- vi.** Informar à CONTRATANTE, com antecedência de 03 (três) dias sobre interrupções necessárias ao fornecimento;
- vii.** Emitir nota fiscal contemplando fornecimentos ocorridos entre o dia primeiro e o último dia do mês, encaminhando para a Câmara até o quinto dia útil do mês subsequente, para recebimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento.
- viii.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da contratação.
- ix.** Comunicar a Câmara por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência deste, apresentando os documentos comprobatórios.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Cometer fraude fiscal;
 - e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo.
- 9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa: Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação prevista para o exercício financeiro em que ocorrida a infração, até o limite de 15 (quinze) dias; Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato previsto para o exercício financeiro em que ocorrida a infração, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
 - c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Comissão de Contratação

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

9.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A aquisição dos serviços será regida pela Lei 14.133/2021, alterações posteriores e Lei Orgânica Municipal de Hidrolândia.

10.2. A Contratada deverá sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11. DO CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratação de consórcios não será admitida, uma vez que os serviços a serem contratados são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

11.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) será(ão) a(s) do orçamento vigente, conforme aplicação programada na LOA/2025, Lei Municipal n. 855/2024, no(s) seguinte(s) elemento(s):

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES SALDO
	ELEMENTO/SUBELEMENTO	FICHA	FONTE	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE	3.3.90.39/16	20	100.000	R\$ 82.782,82



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Comissão de Contratação

BENS IMÓVEIS				
--------------	--	--	--	--

13. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Em vista da quantidade e do valor estimado para os serviços a serem adquiridos em cada dotação, a previsão é de que a aquisição poderá ser feita por **dispensa de licitação** conforme permite o **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 A seguinte relação de documentos e certidões serão obrigatórias para qualquer contratação com a Câmara Municipal de Hidrolândia

Documentação da empresa:

Cartão CNPJ/MF

Comprovante de endereço atualizado

Ato constitutivo da Pessoa jurídica (contrato social, estatuto, assembleia, cadastro microempreendedor, etc);

Ato que dá poderes à pessoa física que assinará o contrato pela empresa (procuração, ata de assembleia, etc);

Documentos pessoais do representante da pessoa jurídica (sócios ou diretores; RG, CPF, comprovante de endereço). OBS.: Os sócios administradores não podem ser servidores do Município nem da Câmara de Hidrolândia.

Certidões:

Os pagamentos A TODOS OS FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO da Câmara serão efetuados à vista da nota fiscal/fatura de Serviços ou serviços, da nota de empenho e, por força do art. 195, §3º da Constituição Federal e da lei 14.133/21, da verificação das **seguintes condições**:

Inexistência de registros em nome do(a) CONTRATADO(A), nos cadastros:

Busca a ser efetuada pela Comissão de Licitação/Diretoria nos sites dos órgãos abaixo:

a) Lista de “Impedimento de Licitar ou Contratar” do TCM/GO

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

A presença do fornecedor em qualquer dessas listas impede a contratação com a Câmara.

Regularidade jurídica

a) Certidão do cartório distribuidor de falências e concordata **b)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração expressa que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis em qualquer trabalho e nem a partir de quatorze anos ainda que na condição de aprendiz, em estrito cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.)

Regularidade fiscal, aferida da seguinte forma:

a) Por certidão negativa de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - certidão federal

b) Por certidão negativa de tributos estaduais de Goiás - certidão estadual “SEFAZ”

c) Por certidão negativa de tributos MUNICIPAIS do município de HIDROLÂNDIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Comissão de Contratação

Regularidade previdenciária e trabalhista, aferida da seguinte forma:

- a)** Por certificado de Regularidade do FGTS
- b)** Por certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

Alternativamente, sob discricionabilidade da Comissão de Contratação, serão aceitas certidões substitutivas quando se tratar de certidões de mesma natureza, emitidas por órgãos públicos, como a certidão unificada do TCU, do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), SICAF e afins.

15. ANEXO

15.1. É parte integrante deste Termo de Referência o ANEXO I, contendo orçamentos para os serviços pretendidos.

Hidrolândia, 14/03/2025.

Juliano de Castro Oliveira
Agente de Contratação